



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 171

156
MENSAGEM Nº 143

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 156


Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena - ADEF".

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 143 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.
“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à **Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena – ADEF** no valor de até R\$-25,000,00 (vinte e cinco mil reais).

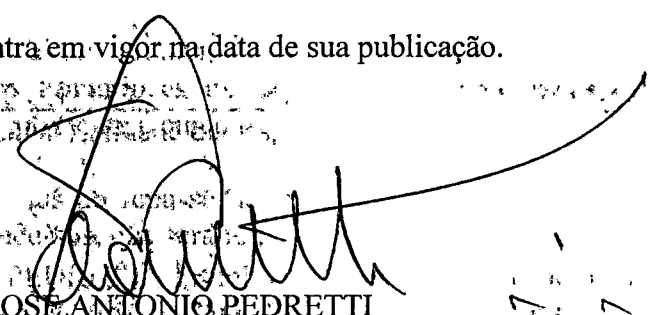
Art 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única.

Parágrafo único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art 3º Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma com despesas de custeio.

Parágrafo único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PC156